



Câmara Municipal de São Paulo


PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0099/1997

Dispõe sobre o patrocínio de Centros Desportivos Municipais - CDM - e escolas municipais por empresas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

- Art. 1º - A Prefeitura do Município poderá firmar convênios com empresas particulares para o fornecimento de bens e serviços aos Centros Desportivos Municipais - CDM - e escolas da rede Municipal de ensino, em troca do direito de uso dos muros e fachadas desses prédios para exposição de publicidade comercial dessas empresas.
- Art. 2º - Os contratos serão firmados individualmente pelos diretores das unidades da rede de ensino e dos CDM, depois de processo regular de licitação.
- Art. 3º - Os bens e serviços fornecidos às escolas e CDM devem ser compatíveis com as finalidades dessas instituições, vedada a contratação com fabricantes de cigarros, bebidas alcoólicas e outros que possam prejudicar a formação física e intelectual dos frequentadores.
- Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei em 90 (dias), a partir da sua publicação.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO GOULART
Vereador

dg/publici